

ATO EXECUTIVO Nº 354

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as Súmulas nºs. 20 e 21, do Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário Oficial (parte III, pág. 19.269), de 27 de novembro de 1970, e referidas no Processo nº 108, dêste ano, resolve:

Art. 1º. O servidor por qualquer motivo desligado da U.E.G. a ela não poderá voltar, mediante readmissão, salvo em razão de sentença judicial.

Parágrafo único. A disposição dêste artigo aplicar-se-á ao desligamento do servidor em consequência de aposentadoria ou de qualquer outra hipótese de readmissão, independentemente do prazo de afastamento, ressalvado o disposto no art. 79, § 2º, do Regimento Geral da U.E.G.

Art. 2º. O Departamento de Relações do Trabalho considerará as disposições do artigo anterior no exame de qualquer processo, ou proposta, relativo a contratação de servidor, inclusive na categoria de professor ou auxiliar de ensino, sublinhando a contra-indicação na conclusão do pronunciamento que lhe cumprir submeter ao despacho do Reitor.

Art. 3º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 1º de março de 1971.

*João Lyra Filho*